



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

Ref. Processo nº: 037/2024

Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO À CULTURA, TAIS COMO APOIO A EXPOSIÇÕES, BOLSAS E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS CULTURAIS, OBJETIVANDO FOMENTAR AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAR DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, ATRÁVES DA LEI Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **CRISTIAN MARCELO B DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados: **20240182, 20240183, 20240184, 20240185, 20240186, 20240187, 20240188, 20240189, 20240190, 20240191, 20240192, 20240193, 20240194, 20240195, 20240196, 20240197, 20240198.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

III – atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCIR COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL